



PROJETO DE LEI N.º 005/2019

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação Chácara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras denominado Chácara n.º 79-B (setenta e nove-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 5.185,11m² (cinco mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) de propriedade de Imobiliária Buriti Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.216.937/0001-06, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob o n.º 47.201, Livro n.º 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 207.404,40 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de área de lazer ou para futura captação de ICMS Ecológico.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito